

LEI Nº 850, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO SALÁRIO-MÍNIMO MENSAL, CONFORME ESTABELECIDO DECRETO PRESIDENCIAL Nº 12.342 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024 NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O piso salarial dos servidores do Município de Cruz que trabalham com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais será de 1 (um) salário-mínimo vigente no país, no valor de R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais), a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 2º Não são abrangidos por esta lei os profissionais do magistério municipal, que possuem pisos salariais e carreiras estabelecidos no Estatuto do Magistério - Lei Municipal nº 363 de 07 de dezembro de 2009.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e orçamentários retroativos a 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ, 07 de fevereiro de 2025.



JOSE WALDERY MUNIZ
PREFEITO MUNICIPAL



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a Lei Municipal N° 850, de 07 de fevereiro de 2025, que **"DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO SALÁRIO-MÍNIMO MENSAL, CONFORME ESTABELECIDO DECRETO PRESIDENCIAL N° 12.342 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024 NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, foi publicada por afixação nos locais de amplo acesso público da Prefeitura Municipal de Cruz e Câmara Municipal de Cruz no dia 07 de fevereiro de 2025, conforme Lei Municipal n° 439/2013.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ, 07 de fevereiro de 2025.



JOSE WALDERY MUNIZ
PREFEITO MUNICIPAL

